PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 002/2018 - Pregão Presencial nº. 002/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o ***Município de Itanhandu*** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Microeemprendedor Individual **Antônio Carlos da Silveira 62279599600**, localizado à Avenida José Inácio de Siqueira, nº 87, Bairro São Miguel, Passa Quatro/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.892.139/0001-80, representado pelo proprietário Sr. Antônio Carlos da Silveira, RG de n° 20.968.758 SSP/SP, CPF sob o n° 622.795.996-00, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial acima descrito, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO Nº 002/2018 – PREGÃO Nº 002/2018** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 073/2018, firmado em 29/01/2018, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: Realização do transporte escolar rural no município de Itanhandu/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragem do trajeto abaixo discriminado, em razão de mais 01 aluno ter mudado para o Município de Itanhandu, elevando-se em 8 km mensais o trajeto para a execução dos serviços, perfazendo o total de 72km até o final do ano letivo.

Parágrafo Único: o período de execução dos serviços será de 02/04/2018 até 17/12/2018, final do ano letivo, considerando o período de 9 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Com o acréscimo na quantidade do trajeto, pagará à contratada a importância adicional de **R$ 358,56 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

ITEM	UNID	KM ACRESCIDA	V.UNIT	V.TOTAL	DESCRIÇÃO
01	KM	72	R$ 4,98	R$ 358,56	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ITINERÁRIO – LINHABOCAINA /N.S. FÁTIMA/CAFUNDÃO/RESSACA/QUILOMBO/GOIABEIRAS/NILO/PONTE ALTA/VÁRZEA/CENTRO/CURRAL FALSO E VICE-VERSA

CLÁUSULA TERCEIRA:- A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2018, conforme verba a seguir especificada:
475 – 02.09.03.12.361.0033.2097 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

CLÁUSULA QUARTA:- Os efeitos deste aditivo vigorarão a partir da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA:- Continuam em pleno vigor as demais clausulas do contrato original e aditivo firmado anteriormente.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 02 de Abril de 2018.

C O N T R A T A N T E **Evaldo Ribeiro de Barros** **PREFEITO MUNICIPAL**	**C O N T R A T A D O** **Antônio Carlos da Silveira** **ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA** **62279599600**

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF: _____	CPF: _____